CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 17/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR LEO PRATES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispões sobre a obrigatoriedade de atestado técnico dos brinquedos eletrônicos constantes dos bufftets infantis, no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências."

PARECER

Com idêntico teor e objetivo, está em pleno vigor na cidade de João Pessoa - PB, a Lei 1770/2012.

A Prefeitura de Salvador que dispõe em seus quadros técnicos competentes, que poderão fazer aplicar esta Lei, sem aumento de custos administrativo, pois seria mais um item a ser considerado nas análises preliminares e fiscalização pelo órgão competente.

Entre as competências da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização está ***"Opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que direto ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município".*** A matéria já foi analisada e aprovada na douta CCJ e por criar expectativa mesmo que remota de aumento de receita com a cobrança de possíveis autos de infração. Considerando afinal que a LOM em seu Artigo 52 concede ao Poder Executivo o direito de: XXXII – "Aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como releva-lás quando impostos irregularmente", opinamos PELA APROVAÇÃO do PLE 17/2013.

Sala das Comissões, em 29 de Abril de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA

Relator

Subscreveram: Cláudio Tinoco, Isnard Araújo e Heber Santana.